



**Areia
Branca**

Construindo uma nova história

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Considerando que a municipalidade é responsável pela garantia de bem estar para toda sociedade, bem como a contratação de empresas para a execução de serviços.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e do Trabalho

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor técnico

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estagiários/jovens aprendizes para auxiliar nas atividades administrativas e técnicas de diversas áreas da Administração Pública, possibilitando ao estudante a vivência prática compatível com sua formação acadêmica, ao mesmo tempo em que atende às demandas de mão de obra de apoio da Prefeitura Municipal de Areia Branca/SE.

A contratação do **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE** é essencial para suprir essas necessidades, assegurando eficiência e celeridade na execução dos serviços administrativos e técnicos. O **CIEE** possui experiência consolidada na operacionalização de programas de estágio/jovens aprendizes, abrangendo recrutamento, seleção, encaminhamento, formalização de Termos de Compromisso, gestão de bolsas e benefícios, acompanhamento pedagógico e cumprimento integral da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

Considerando que não há, no município, empresas habilitadas a prestar esse tipo de serviço com a mesma estrutura e abrangência, torna-se necessária a contratação do **CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de atuação nacional, visando à operacionalização de programas de estágio e à intermediação de estudantes

Cristiane
Ribeiro



Areia Branca
CONSTITUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

regularmente matriculados em instituições de ensino, para atender à demanda desta Prefeitura.

Com base no Art. 75, Inc. XV, da Lei federal 14.133/2021, reafirmado pelo Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024 que determina:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

Inc. XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

Dessa forma, tratando-se da execução dos serviços de intermediação e acompanhamento de estagiários, deve-se dar prosseguimento ao procedimento para a contratação direta do CIEE, a fim de atender às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Areia Branca/SE.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta municipalidade, sob os aspectos legais, técnicos,

Cristiane
[Assinatura]



Areia Branca
Construindo uma nova história

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO

econômicos e ambientais em relação à contratação. Conforme será esmiuçado em tópico doravante, vislumbra-se de 01 (uma) alternativa, quais sejam:

01 – Contratação de empresa para tal serviço:

Tendo em vista que o Município não dispõe de empresas habilitadas a prestar esse tipo de serviço com a mesma estrutura e abrangência, e considerando que a demanda requer agilidade para atender às necessidades administrativas e técnicas de diversas áreas da Administração Pública, torna-se imprescindível a contratação direta do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

A medida possibilitará ao estudante a vivência prática compatível com sua formação acadêmica, ao mesmo tempo em que atenderá às demandas de mão de obra de apoio da Prefeitura Municipal de Areia Branca/SE, garantindo a operacionalização de programas de estágio e a intermediação de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino para atuação nos setores da Administração Municipal.

Dito isso, conforme supracitado, a única alternativa viável foi apresentada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as informações supracitadas, e demonstrada a economia em escala, conforme os dados apresentados, será realizada a contratação direta do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE para atendimento das demandas deste Órgão, logo, será promovida, com base no Art. 75º, Inc. XV, retificado via Decreto Federal nº 12.343/2024 que cita que para esses casos de contratações abaixo de R\$1.201.651,20 é dispensável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.2 Será contratada empresa para prestação de serviços, conforme a DFD de solicitação.

4.3 O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente

Prinlayne
R



PREFEITURA DE
Areia Branca

CONSTRUINDO UM NOVO MUNICÍPIO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

indicados pelo contratado.

4.4 Os preços dos serviços objeto do contrato permanecerão estáveis durante toda a vigência contratual.

4.5 As condições detalhadas da contratação são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.6 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação formal da Prefeitura ou documento equivalente.

4.7 A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações, prazos e locais definidos, sendo obrigatória a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.8 O contratado deverá apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica, conforme requisitos explicitados no Termo de Referência e no edital.

4.9 A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado em portaria específica, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura de Areia Branca, todas as ações de orientação, controle e fiscalização dos serviços contratados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- Contratação de empresa para prestação de serviço de 32 estagiários, distribuídos conforme demanda das unidades administrativas, com jornadas de até 4 horas diárias (20 horas semanais), conforme descrito no termo de referência apenso ao processo, de acordo com a demanda desse órgão, conforme especificações citadas nos autos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor a ser despendido é de **R\$1.201.651,20 (um milhão, duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, considerando bolsas-auxílio, auxílio-transporte e taxa administrativa do CIEE, pelo período de 24 meses, conforme Art. 75º da Lei Federal 14.133/2021.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da contratação, tendo em vista ser um objeto uno e indivisível.

Cristiane
Ribeiro



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação deverá estar apta até 01 de setembro de 2025, sem necessidade de PCA, conforme Art. 75º, da Lei Federal 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS

Vislumbra-se, tão somente, a necessidade em se indicar, quando da contratação, a figura de gestor e fiscais de contratos capacitados, para que estes possam garantir que o pretenso contratado observe as normas técnicas pertinentes, em especial, as métricas da ABNT NBR, conforme será evidenciado no Termo de Referência apenso a este termo para o processo de Dispensa de Licitação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Na forma do Inc. I, do Art. 45, da Lei Federal nº 14.133, o contratado deverá dispor adequadamente o descarte dos resíduos gerados em decorrência de todos os serviços, tendo em vista que, de sua atuação, este se enquadrar como grande gerador de resíduos, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13. CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se que a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a Dispensa de Licitação para contratação direta do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para o Município.

Frederique



**Areia
Branca**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

Areia Branca/SE, em 01 de Agosto de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Priscilaine dos Santos
Equipe de Planejamento

Ciência

Em 01/08/2025

Rodrigo Lobo Ramos

Rodrigo Lobo Ramos
Secretário de Administração e do Trabalho

Ciência

Em 01/08/2025

Talysson Barbosa Costa
Talysson Barbosa Costa
Gestor Municipal